



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2023.

Celebram o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

O **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, situado na Praça dos Girassóis, nesta Capital, Palmas, representado pelo Governador do Estado, **Wanderlei Barbosa Castro**, CPF 342.XXX.XXX-20 e RG 3XX.XXX, 2ª Via, SSP-TO,

doravante denominado **ESTADO DO TOCANTINS**, e o

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ 25.053.125/0001-00, com sede no Palácio Deputado João D'Abreu, situado na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital, Palmas, representado pelo Presidente, Deputado Estadual **Amélio Cayres de Almeida**, CPF 394.XXX.XXX-87 e RG 1.XXX.XXX, SSP- TO,

daqui em diante chamado **PODER LEGISLATIVO**, com fulcro no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar o intercâmbio de conhecimentos técnicos aptos a viabilizar aos partícipes a experiência avançada no exercício das atribuições institucionais da competência de cada um, mediante:

- I - a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico;
- II - troca de informações multidisciplinares, experiências e tecnologias;
- III - ações articuladas e intercomplementares envolvendo a administração pública a cargo de cada partícipe;
- IV - interconexão de arquivos gerenciais;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

V - disponibilização de documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO

Para a consecução de planos, projetos e programas de cooperação técnica, que envolverem a prestação de serviços de assessoramento e consultoria, poderão ter os custos de sua implantação ressarcidos pelos órgãos ou pela entidade assistida ou tomadora, devendo ser firmados contratos ou outros instrumentos específicos que o valham, nos quais ficarão definidas as condições de execução e operacionalização de cada atividade ou projeto a ser desenvolvido e implementado, bem assim a atribuição de cada parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - empenhar-se pela melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, tornando-os cada vez mais eficientes, eficazes e ágeis;

II - racionalizar e reduzir os custos operacionais dos mencionados serviços, evitando a duplicação de esforços, entretanto, buscando a uniformização dos métodos, sistemas e políticas públicas e a otimização dos bens de serviços disponíveis em proveito da população;

III - promover de forma célere e precisa o intercâmbio de informações, de sistemas operacionais, de documentos técnicos e métodos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO

As partes poderão ceder uma à outra, servidores dos quadros de pessoal, para a consecução dos objetivos de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica.

§1º A cessão de pessoal se procederá com ônus para o cedente ou o cessionário, conforme as especificidades de cada caso.

§2º O servidor cedido submeter-se-á à avaliação periódica de desempenho funcional pelo órgão em que desempenhe suas funções, atendidos os critérios delineados na legislação do cedente.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 meses, a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **ESTADO DO TOCANTINS** publicará o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resiliado, a qualquer tempo, por conveniência das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA LGPD

As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não implica em repasse de recursos financeiros de um a outro partícipe, executando-se a transferência de recursos para fazer face ao reembolso que o cessionário fará ao cedente, contemplando o valor da remuneração e dos encargos sociais definidos na legislação vigente dos servidores cedidos, bem como o disposto na Cláusula Segunda deste Acordo.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração, modificação, adaptação, sob qualquer alegação de fato e de direito, passará pelo crivo do **ESTADO DO TOCANTINS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, renunciando-se qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só feito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Palmas, 9 de novembro de 2023.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187
Assinado de forma digital
por AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2023.11.21
14:26:49 -03'00'

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Tocantins

1. ÉLIO BARBOZA AGUIAR JÚNIOR, matrícula 69945-5, 15 de dezembro de 2022;
2. TÂNIA LOPES FERREIRA SILVA, matrícula 11654074-1, 1º de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.200 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LOISE MARIA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2018.

Nº 29/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Tocantinópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2018.

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Paulo Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Tocantinópolis.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2019.

Nº 32/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Estelamaris Postal, Defensora Pública-Geral.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2019.

Nº 34/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2018.

Nº 36/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2018.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Domilson Rabelo da Silva Júnior, Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2022.

Nº 38/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Judiciário do Estado do Tocantins

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e João Rigo Guimarães, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2021.

Nº 39/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Daniel Iglesias de Carvalho, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019.

Nº 40/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Antônio Poincaré Andrade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019.

Nº 41/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Legislativo do Município de Palmas.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2019.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente da Câmara Municipal de Palmas.